

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO MTC Nº 15/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Clube **MINAS TÊNIS CLUBE**, sediado na Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes, Belo Horizonte/MG, doravante denominado "Clube", realizará aquisição de **uniformes para atletas do Minas Tênis Clube** na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo **Termo de Execução nº 49/2021**, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM e as exigências estabelecidas neste Edital.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/07/2022 – Horas 08:00:00

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/08/2022 – Horas 08:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/08/2022 – Horas 08:30:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2022 – Horas 09:30:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **uniformes para atletas da modalidade voleibol masculino do Minas Tênis Clube**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A aquisição será por lotes, formado por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total de cada lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Para todos o lote deste certame, será oferecida garantia, conforme regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 1.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnet.com.br "**Acesso Identificado no link - licitações**".
- 2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 2.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2, utilizando-se senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

b) Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que **não** atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao

Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. DOMÍNIO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **20/07 a 01/08/2022 – Horas 08:00:00**

4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: **01/08/2022 – Horas 08:30:00**

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **01/08/2022 – Horas 09:30:00.**

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações pertinentes no campo “FICHA TÉCNICA” –

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

Anexo VIII e anexá-las (**Anexo VIII**) por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.

5.11. As propostas cujos os valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, após a disputa de lances.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.13. Até a abertura da sessão o Proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.14. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

6.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão de Aquisição, por meio do no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minasc.com.br - www.minastenisclube.com.br

6.4. A Comissão de Aquisição, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem anterior, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

6.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

6.6. A sessão de disputas de lances terá início no próprio dia **01/08/2022**, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

6.7. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

6.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

6.8. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes;

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.10. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.15. As propostas serão divulgadas e identificadas no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, apurando-se a proposta mais vantajosa.

6.16. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.22.1. no país;

6.22.2. por empresas brasileiras;

6.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6. Com a finalidade de conceder maior celeridade ao presente processo de aquisição, a etapa de avaliação da documentação de habilitação do proponente classificado será realizada concomitantemente à avaliação da proposta, devendo o proponente comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada no item 8 deste Edital.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, para a regularização da documentação.

7.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a aquisição.

7.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

7.10. Após a declaração do vencedor, caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra decisão do Pregoeiro, o pregoeiro informará o prazo de 30min (trinta minutos) para manifestação de intenção através do sistema eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.11. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

7.12. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante proponente deverá juntamente com a proposta de preços anexar na plataforma **www.bbmnetlicitacoes.com.br** todos os documentos relativos à sua habilitação, conforme determinação contida neste Edital. No meio eletrônico (upload), os documentos podem ser encaminhados nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, bem como encaminhar fisicamente. **Após verificada a habilitação, o vencedor deverá encaminhar/postar as vias dos documentos originais no prazo de 02 (dois) dias uteis a contar do encerramento da sessão pública, juntamente com a proposta atual, nos termos do item 8.1.1.**

8.1.1 - **Proposta Escrita:** a empresa vencedora deverá enviar a Proposta de Preços escrita, no formato padrão fornecido pelo MINAS TÊNIS CLUBE no ANEXO IV, ou modelo em papel timbrado da empresa licitante, contendo todas as informações solicitadas, com os **valor global** oferecido **após** a etapa de lances e, em caso de lotes com mais de um item, o **valor unitário** conforme registrado na Plataforma BBMnet, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme prazo já mencionado no item 8.1, deste Edital, contendo:

- *Razão Social da empresa;
- *CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- *Inscrição Estadual;
- *Endereço completo, número de telefone e fax;
- *Número de agência de conta bancária;
- *Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- *Prazo de garantia;
- *Prazo de entrega;
- *Prazo de validade da proposta;

8.1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA;

8.1.3 - O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.1.4 - Deverá constar especificação completa do produto possibilitando sua avaliação, totalmente conforme Anexo I deste Edital;

8.1.5 - Deverá conter ainda, data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.1.6 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá atender à totalidade da quantidade exigida pelo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, este prestado de acordo com a necessidade da Contratante;

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

8.4.1.1 - A boa situação financeira da empresa, em qualquer caso, será aferida de acordo com os seguintes índices econômicos:

- **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), verificados através de demonstração contábil do último exercício social do fornecedor.** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação;

- **Índice de Liquidez Geral – LG**, igual ou superior a 1,00 (um) calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

**ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO
PERMANENTE**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE EXCETO O ATIVO PERMANENTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Liquidez Corrente - ILC**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- **Índice de Solvência Geral – SG**, igual ou superior a 1,00 (um), calculado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

8.4.1.2 - Estão dispensadas do atendimento do item 8.4.1.1 as empresas constituídas a menos de 1 ano. Estas deverão apresentar os três últimos balancetes mensais anteriores a data do certame, assinados por um contador, para apuração dos índices mencionados.

8.4.1.3 - Para Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que porventura não mantiverem escrituração contábil que impeça o atendimento da 8.4.1.1 deste item, deverão apresentar o Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME

DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE devidamente preenchido juntamente com declaração de faturamento dos 12 últimos meses assinada por um contador e representante legal da empresa.

8.4.1.4 - Para Microempreendedor Individual (MEI), que porventura não mantiver escrituração contábil que impeça o atendimento do item 8.4.1.1, deverá apresentar cópia do Recibo de Entrega da Declaração Anual do SIMEI do último exercício. Em caso de MEI constituído há menos de 12 meses, deverá apresentar declaração de faturamento dos últimos meses, desde a sua constituição, assinada por um contador e representante legal da empresa.

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de **02 (dois) atestados de desempenho anterior** emitidos e assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter recebido de forma satisfatória, os serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto ora licitado **com, no mínimo:**

- dados da empresa (CNPJ e telefone de contato)
- nome completo do produto fornecido
- especificação completa e quantidade do material,
- informações sobre o cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.5.2. Apresentar peça **PILOTO** de cada um dos produtos licitados, para a análise da conformidade da proposta apresentada com as especificações contidas no **Anexo IA e IB**.

8.5.2.1 – As peças **PILOTO** dos produtos deverão ser apresentados ao Clube no prazo improrrogável de **15 (quinze) dias úteis** contados após o término da sessão de disputa.

As peças **PILOTO** deverão conter especificamente o **material/tecido, aplicações e demais descrições de cada peça** licitada, de acordo com cada lote, a saber:

PILOTO
LOTE 01 – ATLETAS VOLEI MASCULINO
Peça 1: Camisa de Treino sem manga (atleta)
Peça 2: Camisa de Treino com manga (comissão técnica)
Peça 3: Bermuda de treino
Peça 4: Camisas de jogo SEM manga
Peça 5: Meia cano alto de jogo
Peça 6: Camisa Polo-viagem
Peça 7: Bermuda de viagem
Peça 8: Conjunto Agasalho (Jaqueta + Calça)

8.5.3. Os exemplares colocados à disposição do Clube na forma de **PILOTO** serão tratados como

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe de avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.4. Eventualmente poderão ser solicitadas pequenas adequações dentro dos PILOTOS, de forma a agregar qualidade às peças, sendo devidamente registrado por e-mail, porém sem o intuito de ocasionar atraso ao processo.

8.5.5. Sobre os PILOTOS em questão, eles serão avaliados criteriosamente quanto ao tecido, acabamento, aplicação de logomarcas e outros detalhes presentes na especificação do **Anexo IA** e **IB**. As peças devem apresentar etiqueta com nome e/ou dados do tecido.

8.5.6. A entrega dos PILOTOS deverá ser efetuada no local abaixo indicado, ficando todas as despesas de confecção, transporte, carga e descarga por conta do fornecedor CONTRATADO:

MINAS TÊNIS CLUBE

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS –

Termo de Execução nº 49/2021 /

Pregão Edital nº 15/2022

Portaria de Serviços

Rua Antônio de Albuquerque, 1200 – Lourdes - Belo Horizonte - MG,

CEP: 30.112-015.

A/C Antônio Moreira

8.5.7. Se o(s) PILOTO(s) for rejeitado, o licitante será desclassificado, sendo examinada a proposta com piloto do licitante subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

8.5.8. As peças PILOTO, **reprovadas** ou **aprovadas**, não serão devolvidas nem indenizadas sob nenhum aspecto ou justificativa, pois compõem o processo licitatório permanecendo na posse do Clube.

8.5.9. **A aprovação das peças PILOTO é condição para a adjudicação e homologação com a contratação do licitante do lote.**

8.5.10. As imagens utilizadas no Anexo IB desse Edital possuem caráter ilustrativo para visualização do layout, posição e dimensões dos selos/marcas e as cores/pantones de cada peça.

8.5.11. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

8.5.12. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.5.13. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.5.14. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.5.15. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 9.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico obrigatoriamente de duas formas, dirigindo a impugnação por escrito devidamente assinada, de forma scaneada, ao seguinte endereço: antonio.moreira@minastc.com.br e por meio eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br no campo próprio para acolhimento das impugnações.
- 9.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Clube, endereço <http://www.minastenisclube.com.br>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido;
- 9.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;
- 9.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;
- 9.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail antonio.moreira@minastc.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.
- 9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site <http://www.minastenisclube.com.br>.
- 9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.
- 9.10. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer Proponente poderá manifestar dentro do tempo de 30 minutos motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 9.11. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).
- 9.12. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

12.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

12.4. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

12.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

13.1. Antes da entrega do produto, a empresa vencedora encaminhará e-mail para antonio.moreira@minastc.com.br com a descrição de data de entrega, referente a qual lote, quantidade e descrição breve do material que será entregue.

13.2. No dia da entrega, o material deverá ser destinado ao funcionário do Departamento de Suprimentos Antônio Moreira, diretamente na Unidade I do Minas Tênis Clube-Centro de Facilidades na seguinte forma:

MINAS TÊNIS CLUBE

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS – Termo de Execução nº 49/2021

Pregão Edital nº 15/2022 – Lote 01

Portaria de Serviços

Rua Antônio de Albuquerque, 1200 – Lourdes - Belo Horizonte - MG,

CEP: 30.112-015.

A/C Antônio Moreira

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

13.2.1 - Os produtos deverão ser entregues em remessa única, constando toda a quantidade contratada até, no máximo de **10/10/2022**.

13.3. Os produtos serão recebidos e somente aceitos após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato designado pelo MINAS TÊNIS CLUBE.

13.4. É de responsabilidade do licitante vencedor, a entrega dos produtos de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste edital e seus anexos.

13.5. O Minas Tênis Clube poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto desta licitação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, neste caso, o licitante vencedor, obrigatoriamente, **deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer tipo de ônus à contratante.**

13.6. A Contratada que tiver o material devolvido, terá 10 (dez) dias úteis para entregar novamente o mesmo. A não reposição neste prazo e caso ocorra uma segunda devolução poderá constituir motivo para rescisão contratual sem direito a qualquer indenização à Contratada sendo aplicado ainda às penas cabíveis.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

13.8. É vedado à contratada transferir as obrigações assumidas do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização desta entidade.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito pelo MINAS TÊNIS CLUBE ao fornecedor contratado, através de ordem bancária, no prazo de pelo menos 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento **COM ACEITE** dos produtos e da fatura e nota fiscal.

14.2. As faturas serão obrigatoriamente instruídas com as vias dos formulários de requisição emitidas pelo Minas Tênis Clube.

14.3. **O pagamento só será efetuado após a necessária aceitação do Minas Tênis Clube**, devendo a empresa contratada apresentar a nota fiscal/fatura. O Minas Tênis Clube não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

14.4. O valor declarado vencedor do objeto do pregão não sofrerá reajuste depois de homologado. Os pagamentos somente serão efetivados caso o licitante vencedor apresente situação regular em todas as certidões apresentadas.

14.5. Os recursos orçamentários correrão por conta do projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, vinculado ao Ato Convocatório nº 09-A: Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos.

14.5.1. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a **descrição da peça conforme este edital** evitando qualquer engano quanto à nomenclatura para conferência. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas

Tênis Clube-MTC. Referência ao Contrato nº15/2022 – lote 01.

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagto ref. ao Proj. Aquis. Materiais e Equip. Esportivos com foco na Preparação Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo Execução nº 49/2021, CBC e MTC. Ref. Contrato nº 15/2022 – lote 01.

14.5.1.1 - Na ausência de informações completas, conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não manter a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida, salvo outras penalidades prevista no contrato;
- c) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

15.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

15.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

15.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

16.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidato ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4. Após a fase de abertura de "PROPOSTA DE PREÇOS", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

17.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

17.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.7. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do Minas Tênis Clube (<https://www.minastenisclube.com.br/esportes/projetos-incentivados/>), no site

www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

17.8. Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo IA – Termo de Referência
- Anexo IB – Guia de Layout e Dimensões
- Anexo II - Modelo de declaração
- Anexo III - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento
- Anexo V - Modelo de Declaração de Responsabilidade
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo VIII - Ficha técnica descritiva do objeto
- Anexo IX - Minuta de Contrato

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.



Antônio Moreira Gonçalves

Pregoeiro



ANEXO IA- TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – VOLEIBOL MASCULINO:

REFERÊNCIA PROJETO	Item	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
TREINO						
88	Uniformes para treino	Uniforme composto em camisa e short em dry, polester com elastano, com aplicação de logomarcas do clube e do selo de formação do CBC. Uniforme de Treino para atletas do Voleibol Masculino. Camisa atleta sem manga. Tecido gramatura 130 g/m ² , DRY no fio, microfibr microfilamento, gola personalizada com ribana retlinea. Bainha anatômica. Costuras reforçadas com acabamento profissional. Short modelo bermuda, modelo masculino, SEM bolso para atletas com gramatura 355 g/m ² . Estampas em sublimação digital com logomarca Minas Tênis Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC e mais duas logomarcas. Tamanhos podem variar do tamanho P ao EXGG da grade adulta.	Conjunto	128	117,18	14.999,04
87	Uniformes para treino	Uniforme composto em camisa e short em dry, polester com elastano, com aplicação de logomarcas do clube e do selo de formação do CBC. Uniforme de Treino para comissão técnica do Voleibol Masculino. Camisa comissão técnica com manga. Tecido gramatura 130 g/m ² , DRY no fio, microfibr microfilamento, gola personalizada com ribana retlinea. Bainha anatômica. Costuras reforçadas com acabamento profissional. Short modelo bermuda, modelo masculino, SEM bolso para comissão técnica com gramatura 355 g/m ² . Estampas em sublimação digital com logomarca Minas Tênis Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC e mais duas logomarcas. Tamanhos podem variar do tamanho P ao EXGG da grade adulta.	Conjunto	14	110	1.540,00

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUIVITORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minasie.com.br - www.minasieclubes.com.br

JOGO					
86	Uniforme - masculino	Conjunto de Uniforme de jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido Dry-500+ Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto elastano poliâmida. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções. Uniforme de Jogo (01 conjunto branco)-Voleibol Masculino. Peças com proteção UV e tecido DRY. Acabamento profissional com costuras reforçadas. Batinha anatômica. Camisa com gramatura 130 g/m ² e com gola customizada. Calção/Bermuda com gramatura 130 g/m ² e com elástico e cordão para ajuste na cintura, SEM bolso. Meio com durabilidade indicada para uso de atleta. Par (Tamanhos entre 37 até 50). Sublimação digital com aplicação da logomarca Minas Tênis Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC e mais duas logomarcas na camisa e no shorts apenas MTC e CBC. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.	Conjunto	90	140
85	Uniforme - masculino	Conjunto de Uniforme de jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto. Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry-500+ Poliéster, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura em tecido Dry-500+ Poliéster e Doptex, proteção UV, sublimação total/parcial. Meia de jogo: pares de meia cano alto elastano poliâmida. Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca do clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e calções. Uniforme de Jogo (01 conjunto azul)-Voleibol Masculino. Peças com proteção UV e tecido DRY. Acabamento profissional com costuras reforçadas. Batinha anatômica. Camisa com gramatura 130 g/m ² e com gola customizada. Calção/Bermuda com gramatura 130 g/m ² e com elástico e cordão para ajuste na cintura, SEM bolso. Meio com durabilidade indicada para uso de atleta. Par (Tamanhos entre 37 até 50). Sublimação digital com aplicação da logomarca Minas Tênis Clube, Selo de Formação de Atletas do CBC e mais duas logomarcas na camisa e no shorts apenas MTC e CBC. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho EXGG da grade adulta.	Conjunto	90	140
VIAGEM					
91	Uniforme - passeio agasalho M/F	Kit Uniforme PASSEIO composto de 1 agasalho e 1 calça (ambos forrados), 1 camisa polo e 1 bermuda. Agasalho, calça e bermuda em tecido 89% Poliéster e 11% elastano uso esportivo. Camisa polo com 100% Poliéster. Uso esportivo	19	398,61	7.573,59



Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
QUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: quvidoria@minaste.com.br - www.minastenisclub.com.br

ANEXO IB- GUIA DE LAYOUT E DIMENSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

UNIFORMES CATEGORIA DE BASE TABELA DE CORES

JOGOS



TREINO



COMISSÃO TÉCNICA



UNIFORMES CATEGORIA DE BASE TRAMAS





UNIFORMES VÔLEI MASCULINO

UNIFORME ATLETAS | TREINO



UNIFORME CT | TREINO



UNIFORME ATLETAS | JOGO



UNIFORME ATLETAS | VIAGEM



UNIFORME CT | VIAGEM



ELEMENTOS
DIMENSÕES

UNIFORMES/COSTAS

minas 25x5,0cm



**COMISSÃO
TÉCNICA**

19,5x8,2cm

8
13x20cm

UNIFORMES/FRENTE



8

19,7x15cm

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9



JUDÔ



GINÁSTICA



NATAÇÃO



BASQUETE



VÔLEI
MASCULINO



VÔLEI
FEMININO



TÊNIS

• PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO, O GUIA DE LAYOUT E DIMENSÕES
TAMBÉM SERÁ ANEXADO À PLATAFORMA BBMNET EM ARQUIVO À PARTE.

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110
Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110
Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050
OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclubes.com.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação **Pregão Eletrônico Edital MTC nº 15/2022**, instaurada pelo Minas Tênis Clube, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ

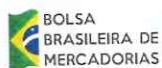
_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no **Pregão Eletrônico Edital MTC nº 15/2022** e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
PARA FORNECIMENTO**

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL MTC Nº 15/2022

AO (A) PREGOEIRO (A) do Minas Tênis Clube:

Rua da Bahia, 2.244, 7º andar, Lourdes Belo Horizonte - MG – 30.160-012

DADOS DA EMPRESA:

*Razão Social da empresa:

*Nome fantasia:

*CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

*Inscrição Estadual:

*Endereço completo:

*Telefones para contato:

*Dados bancários da empresa:

ASSUNTO: PROPOSTA AO MINAS TÊNIS CLUBE

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento dos materiais esportivos:

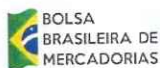
LOTE 01

Itens	Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

PROPOSTA FINANCEIRA:

- Prazo de garantia:
- Prazo de validade da proposta: XX dias (não inferior a 60 dias, conforme Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC).



- Condição de pagamento: 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento e COM ACEITE dos produtos e da fatura e nota fiscal.
- Prazo de entrega:

Local e data.

**NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO/
ASSINATURA
Carimbo da Empresa**

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
ASSINALE:**

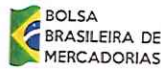
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX xxx de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Minas Tênis Clube

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, instaurado pelo Minas Tênis Clube, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico Edital MTC nº 15/2022**, realizado pelo Minas Tênis Clube – MG.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,
Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos
pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art.
3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei
Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais
defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de
regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(Nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor do Minas Tênis Clube que impossibilite a participação no referido **Pregão Eletrônico nº 15/2022**.

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de 2022.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VIII – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
LOTE 01						
Número do edital:						
Órgão comprador: Minas Tênis Clube						
Lote/Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço para o lote único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.						
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).						
Data:						

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MINAS TENIS CLUBE, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste representado por xxxxxxxxxxxx, ora denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de uniforme de treino, viagem e jogo para os atletas e comissão técnica do Minas Tênis Clube, em conformidade com as especificações e quantidades descritas nos Anexos I-A e B do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 15/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 15/2022 e seus Anexos e ao projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando em xx/07/2022 e terminando impreterivelmente em 10/10/2022, data esta limite para entrega de todos os uniformes.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Entregar os uniformes conforme a grade de tamanhos estabelecida pelo CONTRATANTE, e em conformidade com as especificações constantes dos Anexos I-A e B.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos uniformes por ela confeccionados.

4.3. Prestar e manter a garantia em relação à perfeita confecção dos uniformes e condição de uso, nos termos do contrato.

4.3.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.

4.5. Providenciar a imediata substituição do uniforme com defeito de confecção, quando apontado pelo CONTRATANTE.

4.6. Realizar reparos nas peças, em casos cujos tamanhos requeiram moldes sob medida, entregando-as, em tempo hábil, conforme determinado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o mesmo.

4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Informar à CONTRATADA a grade de tamanhos dos uniformes;

5.2. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.3. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos uniformes, objeto deste contrato;

5.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA- PREÇO.

6.1. O preço do objeto contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E MULTA PELO ATRASO

7.1. Os uniformes deverão ser entregues pela **CONTRATADA** conforme o cronograma estipulado abaixo:

a) A **CONTRATADA** deverá apresentar a grade de tamanho de cada peça que compõe o lote ao **CONTRATANTE** em até **07 (sete)** dias após a assinatura do presente contrato.

b) O **CONTRATANTE** terá **15 (quinze)** dia corridos para entregar à **CONTRATADA** a grade de numeração dos uniformes;

c) Com o recebimento da grade de numeração de uniformes, a **CONTRATADA** deverá entregar todas as peças contratadas no prazo imprerível de 10/10/2022.

7.2. Multa pelo atraso na entrega dos uniformes:

7.2.1. Em caso de atraso em alguma fase do cronograma, a **CONTRATADA** ficará sujeita a uma multa diária no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total das peças em atraso.

7.2.2. A multa prevista no item 5.2.1 será descontada dos eventuais valores que a **CONTRATADA** tiver a receber do **CONTRATANTE** por força deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e da entrega efetiva dos bens adquiridos.

8.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

8.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco na Preparação de Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo de Execução nº 49/2021, Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube-MTC. Referência ao Contrato nºxx/2022.

Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagto ref. ao Proj. Aquis. Materiais e Equip. Esportivos com foco na Preparação Atletas - Ciclo Olímpico 2021-2024 – Termo Execução nº 49/2021, CBC e MTC. Ref. Contrato nº xx/2022.



8.4. Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso injustificado.

CLÁUSULA NONA - ONUS E ENCARGOS.

9.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

10.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de

readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

12.1. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E PENALIDADES.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

13.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

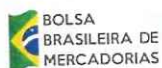
13.3. A rescisão com base no inc I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

MINAS TÊNIS CLUBE

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas

Nome:

CPF:

End:

Nome:

CPF:

End: